



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.02.01/PE - ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE CULTURA.

I. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA torna público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro, **JOSÉ WANRLEY ALBUQUERQUE BRAGA**, nomeado pela Portaria G Nº 1435/2021 e assessorada pela Equipe de Apoio, nomeada através da G Nº 618/2021 e com base no regulamento instituído pelo Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de Janeiro de 2013, ambos, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, que receberá e abrirá no horário, data e local abaixo indicado, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 144/2013, de 01 de novembro de 2013 e Nº 010/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote. *(Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL, correspondente ao resultado da multiplicação do valor unitário de cada item/lote pelo quantitativo exigido).*

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Unitário;

FORNECIMENTO: conforme cronograma com respectivos quantitativos instituído pela Prefeitura Municipal de Itapipoca/órgãos mediante Ordem de compras da(s) Secretaria(s) Contratante(s).

LOCAL DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link - licitações"

DATA DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: ATÉ O DIA 17 de agosto de 2021, AS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 17 de agosto de 2021, AS 09H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 17 de agosto de 2021, AS 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal



de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;

9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. PMI: Prefeitura Municipal de Itapipoca;

11. Jornal de grande circulação;

12. DOE: Diário Oficial do Estado;

13. DOE: Diário Oficial da União;

14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais permanentes e de consumo para as instalações da PEC (Praça de Esporte e Cultura) do município de Itapipoca-CE.

1.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

1.3. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;



- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO.

2.1- Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Portal Licitações-e por meio do portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, opção sites específicos, selecionando Licitações ou diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, até 01(um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- b) Tenham sido declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itapipoca;

2.2.1 – Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".

2.4 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 - Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

2.6 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em



qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, opção sites específicos, selecionando Licitações ou diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.9 - Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(ao) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações-E;

2.10- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.11- O licitante deverá apresentar juntamente à sua proposta de preços escrita, o endereço eletrônico oficial de comunicação, onde serão encaminhados todos os atos atinentes ao desenvolvimento do presente processo, inclusive quanto à contratação, assinatura do Contrato, informações de impugnações, recursos, notificações, penalidades, rescisões, reajuste de preços e demais atos que se fizerem necessários. O licitante deverá anexar sua Proposta de Preços em arquivo pdf no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e Catálogo de Produtos de cada item do Lote que participará, podendo ser desclassificado se não o fizer.

2.12. - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

2.12.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.12.2 - Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou "Cooperativa" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP" ou "COOP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.12.3 - A empresa que não for "ME" ou "EPP" ou "COOP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

2.12.4 - Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP" ou "COOP" na forma do subitem 2.12.2, As Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

2.12.5 - Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal nº 033/2017.

3.0- DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá cadastrar a proposta indicando o total de cada item, Catálogo de Produtos de cada item, bem como suas especificações e marcas, devendo ser incluídos todos os itens nas quantidades exigidas e dentro dos limites dos valores estimados, conforme anexo I do edital, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase. Não será admitido cadastrar os itens



com os dizeres "Termo de Referência, Edital, Declarações, etc.", podendo ser desclassificada a licitante que assim fizer.

3.2 - A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

3.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.

3.3 - A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

3.4 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

3.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

3.6 - O licitante deverá anexar sua Proposta de Preços em arquivo pdf no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, especificando cada item do Lote que irá concorrer.

4.0- DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

4.1 - Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

4.1.1 - Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando marca/fabricante (no que couber), o valor unitário e global de cada ITEM e demais especificações conforme Anexo I.

4.1.2 - Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos a prestação dos serviços, como também salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.

4.1.3 - Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.

4.1.3.1 - O valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.

4.1.4 - Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no **Anexo III**.

4.1.5 - Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos atribuídos através de procuração pública ou cópia acompanhada do original, ou cópia autenticada, para assinar o Contrato.

4.1.6 - Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

4.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e, ficando desde já ciente que tais atos poderão imputar penalidade à mesma.

4.2.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

4.3 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



4.3.1 – O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3.2.1 – Na fase de lances, o lance final não poderá superar o valor estimado; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item também não poderá superar o valor estimado. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor que não supere o valor estimado pela Administração.

4.3.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.3.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo-se observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.3.5 - Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.6 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.7 - **Os lances formulados deverão indicar o preço total do LOTE, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço global ofertado.**

4.3.8 - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o Lote.

4.3.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.10 - Na etapa de lances da sessão pública o PREGOEIRO poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote/item da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.3.11 - Em caso de desconexão com o PREGOEIRO no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.3.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.

4.3.13 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como "arrematante" e o PREGOEIRO poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



4.3.14 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes. E todos os atos serão registrados e constarão do "histórico" e da ata final.

5.0- DA HABILITAÇÃO

5.1- Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3- No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via e-mail apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

5.4- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o PREGOEIRO poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.5- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.6- O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo PREGOEIRO, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.

5.7- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

6.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

6.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Contrato Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.3- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



6.1.4- CONTRATO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

6.2.- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal (ISS), salvo, no caso de isento, trazer declaração ou documento comprobatório emitido pelo órgão competente;

6.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

6.3.3 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1-CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

6.5.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias



autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional – CRP**, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

6.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- 6.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo II;
- 6.6.2 – Declaração de conhecimento e obediência as cláusulas do edital, conforme o ANEXO III.
- 6.6.3 - Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o ANEXO III.
- 6.6.4 - Certidão Simplificada e Certidão Específica expedidas pela junta comercial da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc), expedidas no máximo, nos últimos 60 (sessenta) dias.
- 6.6.5 – **Deverá a empresa vencedora no ato da assinatura do contrato apresentar o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.**

6.7- ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.7.1- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.
- 6.7.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- 6.7.3- Somente serão aceitos os documentos enviados via sistema pela plataforma que será operada pelo pregoeiro, não sendo admitido posteriormente via e-mail qualquer outro documento, salvo sob condições em diligência pelo Pregoeiro ou pessoa designada pela Secretaria responsável.
- 6.7.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.
- 6.7.5- O PREGOEIRO poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS LANCES

- 7.1- Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.**
- 7.2- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.
- 7.3- Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:
- a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.
- 7.4- Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 7.5- O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação na Internet e de relatório a ser fixado em flanelógrafo da Prefeitura Municipal



de Itapipoca, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo PREGOEIRO no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

7.7 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e poderá sofrer as sanções do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.8 - A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta "on-line", sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

7.9 - Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

7.10 - Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

7.11 - Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que apresentarem quaisquer restrições na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

7.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.13 - Havendo mais de um item/lote na licitação, o PREGOEIRO poderá indicar os itens/lotos para às disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10(dez) itens/lotos, que serão iniciados a critério do PREGOEIRO.

7.14 - Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

8.0- DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentadas, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 02 (duas) horas, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações e ou através de protocolo no Setor da Comissão de Licitações com endereço no item 24.2, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

8.2 - A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

8.3 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.4 - Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço informado no item **24.2**.

8.7 - O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

9.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.2 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

9.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

9.4 - Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

9.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública;



- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 11.2. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- 11.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 11.4. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;
- 11.5. Durante a Vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- 11.6. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, querem municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 11.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 11.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 11.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho das atividades ligadas ao objeto do presente Termo de Referência;
- 11.10. Manter, na direção dos serviços ligados ao objeto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 11.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 11.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- 11.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 11.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

12 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A validade do Contrato será até 31 de dezembro de 2021, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário emissor da Ordem de Compras do Município de Itapipoca.

13.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Itapipoca.



13.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Itapipoca.

14.0 –DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br. 9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em timbrado da empresa, impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

14.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Itapipoca/CE, informando número e objeto do pregão;

14.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhada dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada, e enviada para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br, dentro do prazo editalício;

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações pregao@itapipoca.ce.gov.br, desde que obedecidos os critérios estabelecidos no subitem 9.2.2.

14.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

14.2.4. O pedido, com suas especificações;

14.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

14.4. A resposta do Município de Itapipoca/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante publicação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no Portal do TCE-CE, bem como no portal de licitações do Banco do Brasil, no sítio eletrônico www.licitacoes.com.br, e constituirá aditamento a estas instruções, sendo todas as informações anexadas junto a plataforma eletrônica.

14.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

14.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

14.7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br.

14.7.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

14.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

14.9. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar



informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

14.9.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.10. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Itapipoca/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, tendo seu prazo de vigência até **31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo**.

15.1.2 - Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

15.1.3 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art.27, §3º do Decreto n.º 10.024/2019.

15.1.4 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

15.1.5 – No ato da contratação da empresa será exigida a apresentação de Alvará de Funcionamento do exercício vigente.

16.0 – CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

16.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no endereço Rua Antônio Assunção, s/n, Madalenas, Itapipoca – CE, 62540-000.

16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. Os materiais serão solicitados conforme detalhamento em planilha assinada pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, de acordo com as necessidades da Instituição;

16.4. Os materiais serão fornecidos a partir da data da assinatura do contrato;

16.5. O recebimento será feito da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE se dará na data da entrega dos produtos, mediante termo circunstanciado e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Com o objetivo de verificação da conformidade com as especificações preestabelecidas;

b) DEFINITIVAMENTE, o recebimento definitivo será feito em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, mediante nota fiscal, após aferição das especificações e da conformidade dos produtos com a proposta apresentada, ou sanadas as eventuais pendências;

16.6. Os materiais deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a garantir a integridade dos produtos.

16.7. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

18.0—CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

18.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

18.3. O pagamento fica condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.



19.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a). Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b). Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados do atesto da Nota Fiscal;

21.1.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce, localizada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.**

20.2.1- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: pregao@itapipoca.ce.gov.br, inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

20.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

20.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

20.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar



tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

20.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

20.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013 de 11 de janeiro de 2013 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

21.0 - DA FONTE DE RECURSOS

21.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por contada Dotação Orçamentária: nº.2001.13.122.0100.2.081 Elemento de Despesas: 44.90.52.00 / 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 1001000000.

22.0 - CONSIDERAÇÕES DOS CATÁLOGOS DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS:

22.1. Fazem-se necessários para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. A empresa deverá apresentar catálogo dos produtos contendo todas as especificações necessárias constantes neste Termo de Referência e do fabricante.

22.1.1 **Desclassificação:** A empresa que não apresentar Catálogo dos produtos anexado à Proposta de Preços no Sistema eletrônico que será utilizado na licitação, ou apresentá-lo em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

22.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da SECRETARIA DE CULTURA, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

23.0 - DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 04 de agosto de 2021.


JOSÉ VIANA LAHOR JÚNIOR

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2021

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	ORGÃO EMITENTE	DATA: 01/06/2021
AQUISIÇÃO	2001-SECRETARIA DA CULTURA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais permanentes e de consumo para as instalações da PEC (Praça de Esporte e Cultura), do município de Itapipoca.

ORDENADOR DE DESPESAS: JOSÉ VIANA LAVOR JUNIOR

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A Praça dos Esportes e da Cultura - PEC, é um equipamento público estruturado para integrar atividades, serviços e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital. Idealizada em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esportes, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e Trabalho e Emprego, a Praça dos Esportes e da Cultura integra, no mesmo espaço físico, programas e ações setoriais, com o objetivo de promover a ampliação do acesso a serviços públicos. A PEC insere-se no eixo Comunidade Cidadã, da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2). As obras e serviços realizados no âmbito do PAC deverão observar o disposto no Manual de Instruções para Contratação e Execução – MICE, além dos dispositivos contidos na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 – transferências obrigatórias para o PAC; no Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007 – Instituição do PAC; na Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratações; na Portaria Interministerial Nº 401, de 09 de setembro de 2010.

CONSIDERAÇÕES:

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 3.1 Fornecer produtos e/ou serviços de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 3.2 O contratado deverá fornecer os produtos e serviços sem quaisquer vícios.
- 3.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 3.4 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria da Cultura, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 3.5 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 3.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 3.7 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.



3.8 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

3.9 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria da Cultura, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

3.10 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

3.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

3.12 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.

4.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

4.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

4.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

4.5 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

4.6 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

4.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

4.8 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.2 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

5.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

5.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias da solicitação emitida pela Secretaria Planejamento, Gestão e Finanças de Itapipoca;
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itapipoca.
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;
- 6.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 7.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria da Cultura, será encaminhada a Secretaria Planejamento, Gestão e Finanças. O pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 7.3. O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

8 - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da sua assinatura por 12 (doze) meses.

9 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.2 - A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

ITENS DO PROCESSO

LOTE 1 – MATERIAL PRMANENTE DOTAÇÃO: 44.90.52.00

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
1	"TELA DE PROJEÇÃO: 120" (2,43M X 1,82M), FORMATO 4:3. SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO TIPO "MATE" PARA PROJEÇÃO FRONTAL, GANHO DE LUMINOSIDADE 1.1 OU SUPERIOR, ÂNGULO DE	UNID	1



	VISÃO DE 100°, OU SUPERIOR, REFORÇO ESTRUTURAL DA SUPERFÍCIE PARA EVITAR ENRUGAMENTO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, ENROLAMENTO MANUAL POR SISTEMA DE CATRACA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO PARA TETO OU PAREDE, BORDAS PRETAS NAS LATERAIS (TODA A VOLTA). MOVIMENTAÇÃO ELÉTRICA.(INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).		
2	PROJETOR DE VÍDEO. LUMINÂNCIA: 3.500 ANSI LUMENS, OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO NATIVA 1920X1080 PIXELS (FULL HD), OU SUPERIOR. CONTRASTE: 2000:1. VOLTAGEM: AC 100-240V. ENTRADA DE VÍDEO DIGITAL HDMI, AV, VGA, USB.(INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).	UNID	1
3	REPRODUTOR DVD/BLU-RAY. REPRODUÇÃO DE BLU-RAY DISC (BD) E DVDS CONVENCIONAIS; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO WI-FI. CÓDIGO DE REGIÃO: A (PARA BLU-RAY) E 4 (PARA DVD) OU MULTIZONA. IMAGEM 24P, COM "UPSPCALING" PARA CONVERSÃO DE SINAIS DE VÍDEO CONVENCIONAIS DO DVD (480I) PARA SINAIS DE ALTA DEFINIÇÃO 1080P. SAÍDAS: HDMI (PARA SINAIS DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO 1080P), COMPONENTE, COMPOSTO, ÓPTICO ÁUDIO, COAXIAL ÁUDIO E ANALÓGICO ÁUDIO. ALIMENTAÇÃO DE 110 / 220 V CA E 50/60HZ.(INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).	UNID	1
4	MESA DE SOM, MISTURADOR DE 16 ENTRADAS PARA 2/2-BUS COM OS PRE-AMPLIFICADORES E COMPRESSORES DE MICROFONE, PROCESSADOR MULTI FX KLARK TEKNIK, OPÇÃO SEM FIO E INTERFACE USB/AÚDIO. MIXER ANALÓGICO DE BAIXÍSSIMO RUÍDO E GRANDE HEADROOM; PRÉ-AMPLIFICADORES PARA MICROFONE DE ALTÍSSIMO DESEMPENHO XENYX 3-COMPRESSORES DE ESTÚDIO COM UM ÚNICO POTENCIÔMETRO EM TODOS OS CANAIS MONO 4-EQS DE TRÊS BANDAS ESTILO "BRITÂNICO" NEOCLÁSSIC; NOVO PROCESSADOR DE EFEITOS PARA ESTÚDIO. COM 16 PRESETS EDITÁVEIS INCLUINDO REVEREB, CHORUS, FLANGER, DELAY, PITCH SHIFTER, MULTI-EFEITOS, FUNÇÃO TAP E CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETRO DO USUÁRIO ARMAZENÁVEL; INTERFACE 43 ESTÉREO DE ÁUDIO/USB, EMBUTIDA PARA CONEXÃO DIRETA COM O COMPUTADOR. GRAVAÇÃO DE ÁUDIO LIVRE, SOFTWARE DE EDIÇÃO E PODCAST E MAIS DE 150 PLUG-INS DE EFEITO/INSTRUMENTOS E DRIVE DE BAIXA LATÊNCIA; (2-4) AUXILIAR SENDS POR CANAL; LEDS DE PICO EM TODOS OS CANAIS; (2-4) AUXILIARES DE RETORNO ESTÉREO MULTIFUNCIONAIS PARA ROTEAMENTO FLEXÍVEL; SAÍDA "MASTER" BALANCEADAS COM CONECTORES XLR; SAÍDAS DE FONE/CTRL ROOMCOM MATRIZ DE FONE MULTI-ENTRADA; POTENCIÔMETRO DE 60-MM COM PRECISAO LOGARITMICA E CONTROLES M ROTATÓRIOS; FONTE DE ENERGIA TIPO "FULL-RANGE" (PARA MAIOR FLEXIBILIDADE, 100/240 V); PADRAO DE INSTALACAO EM RACKS; TOTAL INPUTS: 12; ENTRADAS MONO/ESTÉREO: 4/2; BUSES MIX: 2/2; PRÉ-AMPLIFICADORES XENYX PARA MICROFONES :4; EQ. DE CANAL MONO: 3-BANDAS; CANAL DE ENVIO EFEITO MON/FX:0/2; RETORNO DE EFEITOS: 2 ESTÉREO; INTERFACE/SAÍDA USB: 2-ENTRADAS/2-SAÍDAS; MEDIDORES EM LED: 12-LEDS.	UNID	1
5	CAIXAS ATIVAS AMPLIFICADAS. APLICAÇÃO: P.A., MONITOR, FLY. CAIXA FRONTAL PASSIVA DE 2 VIAS MÚLTIPLAS, DRIVE DE TITÂNIO, ALTO FALANTE DE 15" COM CROSSOVER PASSIVO INTERNO. POTÊNCIA: 400 WATTS-RMS. PROGRAMA: 800 WATTS. RESPOSTA. DE FREQUÊNCIA: 40 HZ A 20 KHZ. SENSIBILIDADE: SPL (1W AT 1M)= 100DB. IMPEDÂNCIA: 8 OHMS. ENTRADAS/SAÍDAS: 2 PARALELAS. FALANTES: 1X15" FULL RANGE, 1 DRIVE DE TITÂNIO (1 3/4) ANGULAR FALANTE 90°H E 90°V, DRIVE: 90°H E 40°V. SAÍDA AMPLIFICADA PARA CAIXA PASSIVA (SPOT), ENTRADA PARARALELA LINE/XLR (MACHO), ENTRADA PARARALELA LINE/XLR (FÊMEA), ENTRADA PARARALELA LINE (P10/¼), FLY PARA FIXAÇÃO HORIZONTAL (H LINE), SUPORTE PARA PEDÉSTAL.	UNID	3
6	RACK PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. "PADRÃO 19". 20 UNIDADES DE RACK DE ALTURA.(INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).	UNID	1
7	POLTRONA INDIVIDUAL PARA CINEMA COM TECIDO ANTIALÉRGICO, CONTRA-CAPAS DE POLIPROPILENO,ESPESSURA 5MM;.PÉS DE AÇO PARA FIXAR NO CHÃO,ESPESSURA DO AÇO 2.2MM, PINTURA ELETROSTÁTICA;4.BRAÇOS REBATÍVEIS;5.ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO	UNID	48



	EM PU DE ALTA DENSIDADE MOLDADO À FRIO,6. DENSIDADE DA ESPUMA DO ENCOSTO 45 KGS/M3, ESPESSURA 8CM;7. DENSIDADE DA ESPUMA DO ASSENTO 55 KGS/M3; ESPESSURA 8CM, LARGURA 46CM;8.ASSENTO COM REBATIMENTO POR MOLA.9.VALOR PARA FILEIRAS DE 5 ASSENTOS OU MAIS.DIMENSÕES:1.ALTURA TOTAL DA POLTRONA: 1010MM2. DISTÂNCIA CENTRO-A-CENTRO: 580MM3.COMPRIMENTO(ASSENTO ABERTO):700MM4.ALTURA DO ASSENTO: 430-460MM5. COM PINTURA ELETROSTÁTICA DAS FERRAGENS, ESPUMA PU DE ALTA DENSIDADE MOLDADA À FRIO, TECIDO RESISTENTE 100% ACRÍLICO QUE NÃO ABSORVE SUOR E CERTIFICADO ISO9001 E ISO14001, REBATIMENTO AUTOMÁTICO, ETC; NA COR AZUL MARINHO.		
8	ESTANTES DUAS FACES. ESTRUTURA E PRATELEIRAS: CONSTRUÇÃO EM AÇO SAE 1010/1020. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, FOSFATIZANTE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. COMPOSIÇÃO: 08 PRATELEIRAS, 01 BASE, 01 CHAPÉU, 02 LATERAIS. H = 200 CM, L= 100CM, PROF.= 58 CM	UNID	15
9	ESTANTE SIMPLES COM BASE INFERIOR FECHADA. ESTANTE COM UMA FACE COM ALTURA DE 200 CM TOTALMENTE EM AÇO, MODELO SIMPLES FACE COM 5 PRATELEIRAS, REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS. GRADUÁVEIS EM PASSOS DE 60MM E BASE, CONTENDO GUARNIÇÃO NA COLUNA, FORMANDO ATÉ 6 NÍVEIS DE ARMAZENAMENTO. TOTALMENTE EM AÇO, TRATADO POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, PINTURA A PÓ (HÍBRIDO EPÓXI/POLYESTER) ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROSTÁTICO, SEGUINDO SECAGEM POR POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. ESPESSURA DA TINTA ACIMA DE 80 MICRONS E RESISTENTE À EXPOSIÇÃO À NEVOA SALINA DE 420 HORAS E À EXPOSIÇÃO À CÂMARA ÚMIDA DE 400 HORAS.	UNID	9
10	ESTANTE UMA FACE. ESTRUTURA E PRATELEIRAS: CONSTRUÇÃO EM AÇO. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, FOSFATIZANTE + PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. COMPOSIÇÃO: 04 PRATELEIRAS, H = 200CM, L = 100CM, PROF.= 32CM	UNID	3
11	MESA DE EXPOSIÇÃO, CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE, C/ ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, C/ TODOS OS VÉRTICES ARREDONDADOS, E BORDAS USINADAS, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO DE PVC TERMO FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA. ESTRUTURA COM 4 PÉS TUBULARES DE SECÇÃO QUADRADA DE 40 X 40 X 1,5MM. ELEMENTO DE UNIÃO DOS PÉS, LONGARINAS DE AÇO DE CHAPA 14 (2MM) DOBRADO E PUNÇIONADO. . PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO. AS PARTES METÁLICAS DO PRODUTO RECEBEM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO DE PINTURA A PÓ (HÍBRIDO EPÓXI/POLYESTER),DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO REALIZADO PELO IPT	UNID	1
12	ESTANTE-CARRINHO MÓVEL COM TAMPO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MACIÇA, C/ ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, C/ TODOS OS VÉRTICES ARREDONDADOS, E BORDAS USINADAS, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO DE PVC TERMO – FORMÁVEL A VÁCUO O RESTANTE DA PEÇA DEVERÁ SER PINTADO COM TINTA ESMALTE A BASE D'AGUA. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO REALIZADO PELO IPT, CETEMO OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, ATESTANDO A CONDIÇÃO ACIMA, SEM O QUE SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME. NAS MEDIDAS: H650 X P350 X L400 MM. NA COR: BRANCA. (DEBAIXO MESAS EXPOSIÇÃO)	UNID	2
13	MESA EM TUBO DE AÇO E TAMPO MDF. BASE DE MESA EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI-PÓ. TAMPO EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) 0,75X1,30M, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTO DE BORDAS EM PVC.	UNID	24
14	POLTRONA MÓDULO DE 1 LUGAR. ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO (PINUS ELLIOTTI) E PERCINTA ELÁSTICA REVESTIDA COM ESPUMA DE POLIURETANO (D33/D18), MANTA ACRÍLICA E COURO SINTÉTICO.	UNID	8
15	ESTANTE EM MDF. ESTRUTURA COM PAINEL DE MDP (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ACABAMENTO EM BP (BAIXA PRESSÃO). REVESTIMENTO MELANÍMICO E 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS NAS DIMENSÕES (0,86X1,27M)	UNID	1



16	MESA EM FIBRA DE MADEIRA (1,40X0, 95X0, 75M). BASE DE MESA EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI-PÓ. TAMPO EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTO DE BORDAS EM PVC.	UNID	4
17	CARRINHO PARA LIVROS. ESTRUTURA E PRATELEIRAS: CONSTRUÇÃO EM AÇO. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, FOSFATIZANTE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. 02 PRATELEIRAS INCLINADAS 01 PRATELEIRA PLANA 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS. H=105CM L=53 CM PROF.=53 CM	UNID	1
18	PUFE REDONDO. ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO E COMPENSADA, REVESTIDAS COM ESPUMA DE POLIURETANO (D26) E COURO SINTÉTICO. POSSUI PEQUENOS PÉS EM PLÁSTICO INJETADO. PESO: 4,1 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: H 40 cm, DIÂMETRO 40CM.	UNID	9
19	MESA DE CENTRO BAIXA. BASE EM MADEIRA MACIÇA CILINDRICA, ESPESSURA 2CM MULTILAMINADA COM ACABAMENTO EM PINTURA. POSSUI SAPATAS REGULÁVEIS PARA PEQUENOS DESNÍVEIS DE PISO. TAMPO EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTO DE BORDAS EM PVC.	UNID	2
20	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO MÉDIOS, SEPARADOS, ESTRUTURA EM MADEIRA LAMINADA, MOLDADA AO CALOR, PROTEGIDA CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E COM INIBIDORES DE UMIDADE. ESPESSURA 12MM. MONTAGEM COM PORCAS TIPO "GARRA" INDESTRUTÍVEIS. ALMOFADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA RESILIÊNCIA, DE 55KG +- 5KG/M3, TIPO ECOLÓGICO E ISENTO DE CFC. ESTRUTURA GIRATÓRIA COM BASE EM AÇO CINCO PATAS, MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS COMPRIMIDO.	UNID	6
21	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR 18.5, CONEXÃO HDMI E VGA; INTEL CORE I7 9700 3.00GHZ, 8GB RAM DDR4 2666 MHZ, HD SSD 480GB, MOUSE OPTICO USB, TECLADO USB PADRAO ABNT2 E ESTABILIZADOR COMPATIVEL COM A VOLTAGEM DO COMPUTADOR, COM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO.	UNID	13
22	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA COLORIDA WIRELESS COM JATO DE TINTA, USB - WIFI COPIA E DIGITALIZA. VOLTAGEM: BIVOLT	UNID	2
23	GAVETEIRO COM 3 GAVETAS EM DIMENSOES VARIADAS. CORPO EM AÇO, FRENTE EM LAMINADO PADRAO LISO EM COR. TRILHOS TELESCOPICOS E CONTRAPESO. REFERENCIA SECURIT OU EQUIVALENTE.	UNID	1
24	CAVALETE EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO (EUCALIPTO) CERTIFICADA 'FSC', TINGIDA COM ACABAMENTO EM VERNIZ POLIURETANO. H= 71CM, L= 55CM, PROF.=30CM, PESO=4,0KG. (SALA MULTIUSO). OBS. PARA TAMPO DE MESA	UNID	32
25	ARMÁRIO FECHADO. ARMÁRIO EM MDP REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM BORDAS EM PVC. POSSUI 2 PORTAS COM REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO PINTADO EM EPÓXI-PÓ, 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CHAVE DOBRÁVEL E SAPATAS AJUSTÁVEIS. H=160CM, L=94CM; PROF.=50,4CM.	UNID	16
26	MESA RETANGULAR EMMDP (E- 25 MM-1,40X0,60 M)	UNID	3
27	CADEIRA EMPILHAVÉL ESTOFADA, UTILIZA BASE FIXA INOX. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE TUBO DE AÇO 1/2 X 418 MM, SUPORTE DE AÇO EST 20 X 25 MM, TRAVA DE FERRO 1/2 X 418 MM E BARRA DE FERRO TREFILADO 1/2 X 6000. NAS MEDIDAS: L 40 X ALT 82 X P 48CM.	UNID	147
28	SPLIT SYSTEM COMPLETO (INCLUSO TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, TUBO DE ESPUMA ELASTOMÉRICA, ABRAÇADEIRA GALVANIZADA, ETC) C/ CONTROLE REMOTO, CAP. 36000 BTU/h (FORN. E MONTAGEM), REF.: SPRINGER CARRIER	UNID	1
29	SPLIT SYSTEM COMPLETO (INCLUSO TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, TUBO DE ESPUMA ELASTOMÉRICA, ABRAÇADEIRA GALVANIZADA, ETC) C/ CONTROLE REMOTO, CAP. 30000 BTU/h (FORN. E MONTAGEM), REF.: SPRINGER CARRIER	UNID	1
30	MICROFONES COM FIO. MICROFONE DINÂMICO CARDIÓIDE. RESPOSTA DE FREQ. DE 50HZ A 15KHZ.(INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).	UNID	2



31	MICROFONES SEM FIO. KIT COMPOSTO POR: 01 MICROFONE DE MÃO (HANDHELD). 10 FREQUÊNCIAS EM UHF. 1 RECEPTOR PG4. 1 TRANSMISSOR DE MÃO. RESPOSTA DE FREQ. 60HZ - 15KHZ (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).	UNID	1
LOTE 2 - MATERIAL DE CONSUMO DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00			
32	FILTRO DE LINHA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO: PROTEÇÃO: LINHA-NEUTRO / LINHA-LINHA / LINHA-TERRA / NEUTRO-TERRA, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO – UO: 127 / 220 V @50 / 60 HZ, CORRENTE DE CARGA MÁXIMA - IL: 10 A, POTÊNCIA MÁXIMA - WMAX: 1270 / 2200 W, MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO CONTINUA - UC: 275 VCA / 350 VCC, CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA - IMAX: 4,5 KA @8 / 20 µS (L-L OU L-N), CORRENTE DE DESCARGA TOTAL - ITOTAL: 9 KA, TENSÃO EM CIRCUITO ABERTO: 6 KV, TEMPO TÍPICO DE RESPOSTA: 25 µS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 40 °C... + 70 °C, CONEXÃO DE ENTRADA: CABO COM PLUGUE 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A, COMPRIMENTO DO CABO DE ENTRADA: 1,5 M, CONEXÃO DE SAÍDA: 5 TOMADAS 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A, SINALIZAÇÃO: ATRAVÉS DE LED COM SINALIZAÇÃO DE PROTEÇÃO ATIVA. TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO: VARISTOR ÓXIDO DE ZINCO (MOV)	UNID	1
33	TAPETE REDONDO COLORIDO. SUPERFÍCIE 100% POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE FILAMENTOS DE POLIAMIDA E BASE 100% POLIÉSTER, TIPO FELTRO, COM ACABAMENTO DE BORDA EM OVERLOQUE. MEDIDAS EM CM 2X150 DIAMETRO.	UNID.	2
34	TAPETE RETANGULAR COLORIDO 2,00X1,50M, EM FIO 100% ALGODÃO	UNID	1
35	LIXEIRA - CESTO PARA LIXO CIRCULAR EM AÇO INOXIDÁVEL COM DETALHE EM PLÁSTICO INJETADO. POSSUI BASE E TAMPA COM PRENDEDOR DE SACO PLÁSTICO. H = 32,5CM, L= 21CM, DIÂMETRO= 21CM, PESO= 0,9KG.	UNID	16
36	BIBLIOCANTO COM SINALIZADOR CONFEÇÃO EM AÇO. PINTURA: TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, FOSFATIZANTE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. H =20 CM, LARGURO =15,5 CM, BASE= 13 CM	UNID	72
37	TAMPO PARA MESA DE DESENHO 90X120 COM AS DUAS FACES E AS BORDAS REVESTIDAS DE BRANCO. O TAMPO É INTERNAMENTE AGLOMERADO ESPECIAL DE 18MM. (SALA MULTIUSO)	UNID	16
38	CORTINA 13.00M X 3.30M, EM VELUDO SINTÉTICO IGNIFUGADO NA COR PRETO AZUL MARINHO, FRANZIDO 2,5M DE TECIDO PARA CADA METRO ACABADO DE CORTINA, COM TRILHO DE ALUMÍNIO E CARRINHOS REFORÇADOS COM RODÍZIOS DE "NYLON"	M ²	60
39	BANDEJA PARA RACK 19 POLEGADAS 1U X 300 MM. MODELO DE FIXAÇÃO FRONTAL 1U X 300MM - PARA ACOMODAR SWITCHES , MODEMS , ROTEADORES E EQUIPAMENTOS DE REDE EM GERAL UTILIZADA EM MINI RACKS E GABINETES DE PISO.	UNID	3
40	JOGOS DE XADREZ - BASE EM MDF DE 25,5 X 25,5 E 32 PEÇAS EM PLÁSTICO, A MAIOR PEÇA MEDINDO 5,6 CM. ESTRATÉGIA, CONCENTRAÇÃO E RACIOCÍNIO LÓGICO. BORDAS EM MADEIRA E PEÇAS PLÁSTICAS. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 26 X 26 CM	KIT	16
41	BANDEIRA NACIONAL - BANDEIRA DO BRASIL EM TECIDO SOBRE TECIDO, DUPLA FACE COM ILHÓS. PARA HASTEAMENTO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO OFICIAL 3 PANOS (135 X 195 CM). AS ESTRELAS E O LEMA NÃO SÃO BORDADOS. EM 100% POLIÉSTER OXFORD. PODE SER LAVADA EM MÁQUINA. FABRICADO CONFORME NORMA ABNT COSTURAS COM LINHA DE NYLON. CONFECCIONADA CONFORME LEI Nº 5.700, DE 1 DE SETEMBRO DE 1971, QUE DISPÕE SOBRE A FORMA E A APRESENTAÇÃO DOS SÍMBOLOS NACIONAIS.	KIT	2



42	COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA COM CAPA DE NAPA IMPERMEÁVEL SEM ZÍPER, COM 90CM X 40CM X 3CM	UNID.	40
43	JOGOS DE DAMAS - TABULEIRO DE MADEIRA, - PEÇAS DE PLÁSTICO, COLORIDO, LARGURA 30CM ALTURA 4CM PROFUNDIDADE 30CM, 24 PEÇAS.	KIT	16

SECRETARIA DA CULTURA

José Viana Lavor Junior

Secretário Executivo/Ordenador de Despesas



ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - CE, ____ de _____ de 20____.





ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.02.01/PE**

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº 21.02.01/PE, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.

(Modelo de)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa (Nome da empresa Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações do município de Itapipoca/CE, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Itapipoca

Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.02.01/PE, cujo objeto é _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua(Av.) _____, Bairro _____, Itapipoca, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria _____, Sr(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 21.02.01/PE, Processo nº 21.02.01/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas da Secretaria de _____ Prefeitura Municipal do Município de Itapipoca-CE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 O Presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública;
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

6.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

6.4. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

6.5. Durante a Vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente as requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

6.6. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, querem municipais, estaduais ou federais; bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

6.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

6.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

6.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho das atividades ligadas ao objeto do presente Termo de Referência;

6.10. Manter, na direção dos serviços ligados ao objeto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

6.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

6.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

6.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

6.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO



7.1 O contrato terá o prazo de vigência a conta da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA- CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no endereço Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os materiais serão solicitados conforme detalhamento em planilha assinada pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, de acordo com as necessidades da Instituição;

8.4. Os materiais serão fornecidos a partir da data da assinatura do contrato;

8.5. O recebimento será feita da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE se dará na data da entrega dos produtos, mediante termo circunstanciado e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Com o objetivo de verificação da conformidade com as especificações preestabelecidas;

b) DEFINITIVAMENTE, o recebimento definitivo será feito em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, mediante nota fiscal, após aferição das especificações e da conformidade dos produtos com a proposta apresentada, ou sanadas as eventuais pendências;

8.6. Os materiais deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a garantir a integridade dos produtos.

8.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA NONA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

9.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

9.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n°. _____ Elemento de Despesas: ____ Fonte de Recurso: _____

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.



12.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSICOES FINAIS

15.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados do atesto da Nota Fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - DO FORO

16.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

16.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____.

Ordernador de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. **Pregão Eletrônico Nº 21.02.01/PE.** Aviso de Licitação. A Secretaria de Cultura do Município de Itapipoca torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21.02.01/PE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA AS INSTALAÇÕES DA PEC (PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA) DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE**, na data e horários a seguir mencionados: **Data e horário para Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até 17/08/2021, às 09h00min; **Abertura as propostas:** 17/08/2021, às 9h30min; **Sessão de disputa de preços:** 17/08/2021, às 10h00min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 04 de agosto de 2021. José Viana Lavor Júnior, Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 05.08.2021, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FATURAR PELA SECRETARIA DE CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.001-TP

O Presidente da Comissão de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 24 de Agosto de 2021, às 08h:30min, na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Centro - Itaitinga - Ceará estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa para obra de construção de Creche Proinfância - Tipo 2 no Município de Itaitinga/CE. O Edital e seus anexos já se encontram disponíveis no endereço acima no horário de 8h às 12h.

Itaitinga-CE, 4 de agosto de 2021.
FRANCISCO ARNALDO BRASILEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.07.2021.01-SRPE

A Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20.07.2021.01-SRPE, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de link de internet para prover acesso aos Órgãos da Prefeitura Municipal de Itapajé/CE. O recebimento das propostas através do site www.bbmnnetlicitacoes.com.br dar-se-á a partir das 17:30 horas do dia 09 de agosto de 2021 com data de abertura das Propostas no dia 17 de agosto de 2021, às 09:00 horas e início de disputa de preços no dia 17 de agosto de 2021, às 09:00 horas. O Edital estará disponível nos Sites: www.bbmnnetlicitacoes.com.br ou site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Itapajé-CE, 4 de agosto de 2021.
DAVID MATEIAS TEIXEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.02.01/PE

A Secretaria de Cultura do Município de Itapipoca torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21.02.01/PE, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Materiais Permanentes e de Consumo para as instalações da PEC (Praça de Esporte e Cultura) do Município de Itapipoca-CE, na data e horários a seguir mencionados: Data e horário para Acolhimento das propostas e documentos de habilitação: até 17/08/2021, às 09h00min; Abertura as propostas: 17/08/2021, às 9h30min; Sessão de disputa de preços: 17/08/2021, às 10h00min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 4 de agosto de 2021.
JOSÉ VIANA LAVOR JÚNIOR
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021072901-SEIN

Objeto: Reforma e Construção de Canteiros Centrais e Ciclofaixas em diversas Avenidas no município de Jaguaretama-CE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 23/08/2021 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 4 de agosto de 2021.
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021043002-CP

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaribara Vem tornar públicos a todos interessados a suspensão do Edital da Concorrência de Nº 2021043002-CP que versa sobre a contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana da sede e alguns distritos de Jaguaribara/CE, junta a Secretaria de Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, para atender às recomendações do TCE do Estado do Ceará em conformidade da medida cautelar acostada aos autos. O Presidente da Comissão de Licitação torna público que decide suspender o certame supracitado para que sejam tomadas as devidas providências. A nova data de abertura ou o cancelamento do edital em comento, será publicado nos meios de comunicação que foi publicado o Edital.

Jaguariabara - CE, 30 de Julho de 2021
GEOVANE DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.15.01 - PERP

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, que o certame previsto para o dia 04 de agosto de 2021, às 13:30h (horário de Brasília), Pregão Eletrônico Nº 2021.07.15.01 - PERP, Tipo Maior Desconto Percentual/Lote, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças de ônibus e máquinas pesadas destinadas as diversas Secretarias do Município de Jaguaruana-CE, no endereço eletrônico www.bbmnnetlicitacoes.com.br acesso identificado no link - acesso público, será realizado aos dias 06/08/2021 às 13:30, por motivo de que ao iniciar o certame, foi percebida falha no sistema no que se refere ao procedimento de maior desconto percentual, uma vez que estava menor preço por lote, assim sendo, será publicado ao decorrer do dia novo edital somente no BBMN, cujas propostas deverão ser cadastradas novamente. Quaisquer informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro.

Jaguaruana-CE, 4 de agosto de 2021.
JOEFERSON MOREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

RESULTADO DO JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás, torna público o resultado do julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes que foi o seguinte: Após a análise pelo departamento técnico/engenharia, das propostas de preços e julgamento, constatou-se que foi classificada e declarada vencedora a empresa Construtora Vieira e Serviços EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 19.470.900/0001-20, por ter cumprido as exigências formais, com valor global de R\$ 1.131.844,65 (Hum milhão, cento e trinta e um mil,

oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão.

Jucás-CE, 4 de agosto de 2021.
JOSE WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.04.1

O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará, através da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório na modalidade Pregão nº 2021.08.04.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa para locação e montagem de tendas e estandes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lavras da Mangabeira/CE, nas ações de combate a pandemia do novo Coronavírus. Abertura: 12 de agosto de 2021, a partir das 08h30m. Início de acolhimento das propostas: 06 de agosto de 2021, às 08h30m. Informamos que com base no art. 5º da Medida Provisória nº 1.047, de 03/05/2021, os prazos deste procedimento licitatório foram reduzidos pela metade. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou blicompras.com.

Lavras da Mangabeira-CE, 4 de agosto de 2021.
MÁRIA JOSIANA BENTO DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.2312-001/SECSA

O Município de Limoeiro do Norte, através do Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, torna público a divulgação do resultado da licitação acima mencionada cujo objeto é: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades do Centro de Especialidades em Reabilitação, de responsabilidade da Secretaria de Saúde, do Município de Limoeiro do Norte/CE, vencedora as empresas: Empresa 01: A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI EPP, CNPJ Nº 17.238.455/0001-42, Vencedora dos lotes I e VI, no valor total de R\$ 91.520,03 (noventa e um mil, quinhentos e vinte reais e três centavos); Empresa 02: Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços EIRELI EPP, CNPJ Nº 08.060.934/0001-20, Vencedora dos lotes II e III, no valor total de R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais); Empresa 03: KCRS Comercio de Equipamentos EIRELI EPP, CNPJ Nº 21.971.041/0001-05, Vencedora do lote IV, no valor total de R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais); Empresa 04: C de A Ferreira e CIA LTDA (BE Distribuidora de Produtos EIRELI), CNPJ Nº 33.330.526/0001-99, Vencedora dos lotes V e IX, no valor total de R\$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais); Empresa 05: ZIB Comercio e Serviços LTDA, CNPJ Nº 32.992.000/0001-16, Vencedora do lote VII, no valor total de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), tendo processo Homologado, com valor global de R\$ 112.758,03 (cento doze mil setecentos e cinquenta e oito reais e três centavos). Ficando os lotes VIII, XI e XII fracassados, X e XIII desertos. Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte-CE, 4 de agosto de 2021.
DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

Sorteio de Subcomissão Técnica - Concorrência Pública Nº. 22.001/2021- CP
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 23 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas, na sua sala de sessões, localizada à Avenida II Nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanaú-Ceará, estará realizando a abertura da sessão pública, contendo os inóculos contendo os documentos de Proposta Técnica e Proposta de Preços da licitação na modalidade Concorrência Pública Nº. 22.001/2021- CP, cujo o objeto é a contratação de agência de publicidade e propaganda, prestadora dos serviços de propaganda, publicidade e marketing, comunicação institucional interna e externa, estudo, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de peças e campanhas publicitárias, marca, logotipo e outras expressões de comunicação visual, publicidade em meio digital, assessoramento no desenvolvimento de programas, projetos, serviços e a execução de outras ações destinadas a orientar, balizar, subsidiar ou complementar esforços de divulgação das políticas, ações, equipamentos, serviços e realizações da Prefeitura de Maracanaú, de modo a atender a demanda com publicidade de todo o Governo Municipal. Desde já fica agendado a data do sorteio da Subcomissão Técnica previsto no subitem 8.2.1 do instrumento convocatório, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2021, tudo conforme informações e especificações contidas no Edital e seus Anexos, os quais encontram-se na íntegra na sede da Comissão, localizada à Avenida II nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanaú-CE, no horário de 8:00h às 14:00h. Maiores informações pelo telefone: 085 - 3521.5168.

Maracanaú - Ceará, 4 de agosto de 2021.
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato resumido do CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09.007.01/2021-CR, que tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de saúde, plantões médicos na especialidade Ginecologista/Obstetrícia de Interesse do Hospital Municipal Dr. Argeu Gurgel Braga Herbster, do município de Maranguape, em favor da empresa MT MAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 30.182.555/0001-62, situada na Av. Padre José Holanda do Vale, 1549, sala 01 - Luzardo Viana, Maracanaú - CE, com o valor total de R\$ 2.633.232,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e dois reais). Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, e Processo de CHAMADA PÚBLICA Nº 09.007/2021-CR. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pela Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maranguape e Ratificada pela Diretora Geral do Hospital Dr. Argeu Gurgel Braga Herbster - Francisca Jaqueline Herbster Barreto.

ESPORTES

Vôlei feminino se classifica para semifinal das Olimpíadas

As comandadas pelo técnico José Roberto Guimarães venceram o Comitê Olímpico Russo conseguindo assim a classificação para a semifinal



Brasileiras comemoram e já conhecem o adversário na próxima fase que será a Coreia do Sul que o Brasil já tinha vencido na fase de grupos

Invicta, a seleção brasileira de vôlei feminino venceu nesta quarta-feira (4) o Comitê Olímpico Russo (ROC, na sigla em inglês) por 3 sets a 1 e avançou às semifinais da Olimpíada de Tóquio. A partida teve parcial de 23/25, 25/21, 25/19 e 25/22. O confronto aconteceu na Arena de Ariake, na capital Tóquio.

Na próxima fase, a seleção brasileira vai duelar com a Coreia do Sul, que foi derrotada para o Brasil na fase de grupos por 3 sets a 0. O confronto será realizado

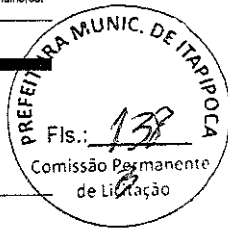
na sexta-feira (horário de Brasília), ainda sem horário definido. Na primeira fase, as brasileiras terminaram na liderança do Grupo A. Além das coreanas, compunham a chave a República Dominicana, Japão, Sérvia e Quênia. Nestes confrontos, foram apenas três sets perdidos, dois para as dominicanas e um para as sérvias.

O segundo set iniciou mais equilibrado. A primeira vez que o Brasil passou à frente no marcador foi quando estava 3 a 2. Em seguida, as adversárias das

Recordes. A medalha de ouro conquistada por Ana Marcela Cunha na maratona aquática foi a oitava de mulheres brasileiras nos Jogos Olímpicos de Tóquio, um recorde para uma edição da Olimpíada, superando as sete de 2008. Das quatro medalhas de ouro do país até agora em Tóquio, três foram conquistadas por mulheres.



SILVIO CARLOS ESPORTE AMADOR



Maracanã brilha

A estrela de Roberto Pessoa continua brilhando e o time de sua cidade acaba de ganhar do Iguatu, que ficou com a taça que leva meu nome. Com este resultado, o time de Maracanã subiu para divisão superior. Sou grato pela distinção de darem o troféu com meu nome. René Pessoa é quem comanda o esporte até, ele é neto do prefeito Roberto Pessoa. Por falar neste jovem e vitorioso jogador, ele reuni no próximo dia 10 a crônica esportiva para um almoço de confraternização, para o qual fui convidado.



MÚCIO ROBERTO Ele é um médico de nossa cidade e muito identificado com o Sumov. Múcio, manteve papo com este colunista, na manhã de domingo com este jornalista, ele é um leitor assíduo desta coluna. Faz parte de um grupo de liderança e vai ficar mantendo contato com este colunista para divulgação de suas atividades. Por falar em Múcio, ele lembra que agosto marca o aniversário do Sumov. Hoje, um registro desse grande ídolo.

Dr. Edimar

No tópico que eu dei aqui sobre o novo programa esportivo da Tv Assembleia, há uma foto em que aparece Lúcio Brasileiro, Paulo César, Nortes e Edimar Nortes. Fator ser dito e o farei agora, Edimar. Foi um verdadeiro príncipe de nosso jornalismo. Uma figura que veio ao mundo só para somar, para aglutinar. Ele deve estar feliz lá em cima com o sucesso do seu filho Paulo César.

O Estado

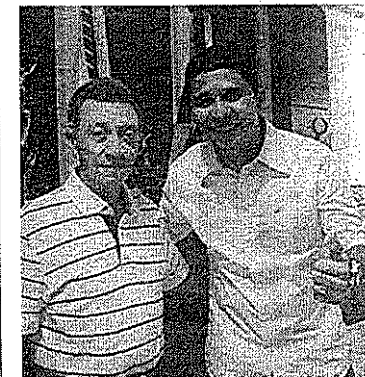
Grandes articulistas, grandes colunistas e noticiários que estão sempre presentes em nossas páginas. Você jamais será livre, sem uma imprensa livre (Weneluzi Xavier Pereira), e a Dra. Vanda Palhano já disse: "Um dia com amor conquistamos tudo".

Parapente

Nos dias 31 de julho e 1º de agosto, aconteceu em Quixadá (CE), a primeira etapa do Campeonato Cearense de Voo Livre em Parapente. Mais de 70 inscritos no Livre e Quixadá Verde (que teve muitos recordes pessoais atualizados). Confira a classificação final do evento: OPEN - 1º Lucas (Canoa Quebrada); 2º Lucas (Natal); 3º Roland (Suíça/Paracuru); SPORT - 1º Nobre (Natal); 2º Eduardo Alcântara (João Pessoa); 3º Assis Reis (São Benedito).

Cearense de Marcas

No domingo (3), no Autódromo Virgílio Távora foi realizado a 11ª e 21ª do Campeonato Cearense de Marcas - Copa Clinicu BOX Mercado Online. O evento teve uma homenagem a Maurício Reis. Confira os pôdes: 1º ETAPA - MARCAS A: 1º Beto Pontes; 2º Henrique Bacorin; 3º Paulo Felizardo; 4º Paulo Henrique e 5º Lúti Santos.



GENERAL SOUSA O aniversário do presidente do Circulo de Militar, General Sousa, foi comemorado no dia primeiro de agosto, último. Ele vem realizando uma gestão profícua à frente do CCM e recebeu os cumprimentos de estilo. Aqui com o maior craque de futsal do mundo.

KLARA PAULA INOUEIRA DA SILVA - CPF: 781.567.830-04
Tome público que requer a Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA - Estado, a Licença Ambiental (LA) - LICENÇA AMBIENTAL E DE INSTALAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 1 Residência Urbana, localizada na Rua Almeida dos Santos, SN, Quadra 04 Lote 25, Condomínio Jardim de Lagoas, no Bairro Unilândia, Estado - CE. Foi determinado o cumprimento de todas as condições nos Normas de Instalação da Licença Ambiental (LI) em esta publicação e desta publicação.

MARCIO CESAR VASCONCELOS DA SILVA - CPF: 025.206.434-30
Tome público que requer a Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA - Estado e Licença de Instalação - LIPI para construção de uma residência unifamiliar, Av. Estácio de Queiroz, SN, Centro, Cx. Lt. 04 Loteamento AZUL, Estado:CE. Foi determinado o cumprimento das exigências do manual de elaboração para o licenciamento ambiental na AMMA.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapoca - Aviso de Licitação nº 21.02.001/21 - Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Laboratório, em nome do Município de Itapoca, Ceará. O Edital contém as condições de licitação e o Edital contém as condições de licitação e o Edital contém as condições de licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapoca - Aviso de Licitação nº 21.02.002/21 - Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Laboratório, em nome do Município de Itapoca, Ceará. O Edital contém as condições de licitação e o Edital contém as condições de licitação e o Edital contém as condições de licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapoca - Aviso de Licitação nº 21.02.003/21 - Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Laboratório, em nome do Município de Itapoca, Ceará. O Edital contém as condições de licitação e o Edital contém as condições de licitação e o Edital contém as condições de licitação.

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Coordenadoria Geral do Sindicato dos Trabalhadores em Correios e Similares do Estado do Ceará - SINTECT-CE, Maria de Lourdes Paz Felix, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Art. 12, parágrafo único e Art. 26, II do Estatuto do Sindicato, convocou todos os trabalhadores e trabalhadoras ecônomicos do Estado do Ceará a se fazerem presentes à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de agosto de 2021, no endereço informado, a fim de discutir o Projeto de Lei nº 177 - Centro, Fortaleza/CE, CEP 06.050-010, com primeira chamada às 18:30h e segunda chamada às 19:30h em um só ato, para a seguinte pauta: Informar a aprovação ou não do Estado de Direito Administrativo Único (EAD) e a criação de uma Comissão de Acompanhamento e por tempo indeterminado a partir das 22:00h do dia 10 de agosto de 2021; Outras: A Assembleia se dará dentro dos moldes de segurança regulamentados nas Ordenações do CMS, do Ministério do Saúde, Decreto, Estadual e Municipal, com uso de álcool em gel, observando-se o uso de máscaras, higienização de mãos e distanciamento entre os participantes, Fortaleza, 05 de agosto de 2021. - Maria de Lourdes Paz Felix, Coordenadora Geral do SINTECT-CE.

TERÇA ADMINISTRATIVA E PARTICIPAÇÃO LTDA
Tome público que requer a Secretaria de Meio Ambiente de Maracanã - SEMAM - Autorização para Desmatamento de uma área localizada na Rua Antônio Farias, SN (Próximo das Quadras 39, 46 e 47 - lotamento Alto Negro), Bairro Tijuca, Município de Maracanã, Estado do Ceará. A PRESENTE PUBLICAÇÃO É PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO AMBIENTAL, JUNTO À SEMAM, E SEUS EFEITOS SÓ SEÃO VÁLIDOS COM A DIVULGAÇÃO DA LICENÇA.

CONDOMÍNIO SPAZZIO TURIN
Tome público que requer a SEMA a REGULARIZAÇÃO de Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) I - Estação Elevatória de Esgoto (EEE) para condomínio SPAZZIO TURIN, CNPJ 05.969.146/0001-63, Localizado na Rua Euclides Otonari de Souza, 830, Bairro Edson Queiroz, Estado do Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE JAGUARUAMA - Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 2021.07.001/21 - Objeto: Reforma e Construção de Corredor Central e Construção em nome do Município de Jaguaruama. A presente publicação é destinada a quem deseja manifestar interesse para a prestação de serviços de construção de obras e obras de infraestrutura.

VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 31.025.807/0001-02
Tome público que requer a Superintendência Especial de Meio Ambiente - SEMACE, a Licença Ambiental para Adoção e Construção - LAC, Reforma T2/2000 para coleta transportada de lixo II - Não Particular em todo Estado do Ceará localizada na Rua Francisco Camargo, 228, Lote 02 - Centro Agrícola - Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências constantes nos manuais de Instalação de Estações de Tratamento de Esgotos (ETE).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cauacema - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 01.23.07.2021-PE - Objeto: Licitação para aquisição de materiais de limpeza em nome do Município de Cauacema, Ceará. O Edital contém as condições de licitação e o Edital contém as condições de licitação e o Edital contém as condições de licitação.

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rural - SAER - Edital de Licitação - Tomada de Preço nº 2021.07.002/21 - Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Laboratório, em nome do Município de Cauacema, Ceará. O Edital contém as condições de licitação e o Edital contém as condições de licitação e o Edital contém as condições de licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruama - Resultado de Julgamento de Licitação - Tomada de Preço nº 2021.07.001/21 - Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Laboratório, em nome do Município de Jaguaruama, Ceará. O Edital contém as condições de licitação e o Edital contém as condições de licitação e o Edital contém as condições de licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruama - Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 2021.07.002/21 - Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Laboratório, em nome do Município de Jaguaruama, Ceará. O Edital contém as condições de licitação e o Edital contém as condições de licitação e o Edital contém as condições de licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruama - Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 2021.07.003/21 - Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Laboratório, em nome do Município de Jaguaruama, Ceará. O Edital contém as condições de licitação e o Edital contém as condições de licitação e o Edital contém as condições de licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ceará - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2021.06.02/21 - Objeto: Licitação para aquisição de materiais de limpeza em nome do Município de Ceará, Ceará. O Edital contém as condições de licitação e o Edital contém as condições de licitação e o Edital contém as condições de licitação.